



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 473 / 2025 - DCLC (11.01.01.44.21.02)

Nº do Protocolo: 23873.005106/2025-92

Santa Maria-RS, 02 de setembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 445/2025

EDITAL DE Pregão Eletrônico (SRP) Nº 90085/2024

Processo Administrativo nº 23243.001791/2023-32

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, com sede na rua Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Sra. das Dores, Santa Maria/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58, neste ato representado pelo Reitor Substituto Carlos Rodrigo Lehn, nomeado pela portaria eletrônica nº 582/2021, portador da matrícula funcional nº 1845581, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90085/2024, conforme processo administrativo acima mencionado, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no acima mencionado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preço para aquisição de Materiais Hospitalares e Odontológicos para as unidades IFFar., especificado(s) Termo de Referência, anexo ao edital acima mencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**FORNECEDOR: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE
PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 25.341.162/0001-14**

ENDEREÇO: RUA DOUTOR LISIMACO FERREIRA DA COSTA, 225 - SALA 02 -**RECREIO****CEP: 86.025-090 MUNICÍPIO/UF: LONDRINA/PR****TELEFONE: (43) 3376-6350****E-MAIL: CONTABILIDADE@LICITACOES.LONDRINA.BR**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UN. HOMOLOGADO	TOTAL HOMOLOGADO	LOCAIS DE ENTREGA
10	Cuba uso hospitalar	6	Unidade	R\$ 46,70	R\$ 280,20	Frederico Westphalen/RS (2), Santa Maria/RS (3), Uruguaiana/RS (1)
47	Tambor de esterilizacao	8	Unidade	R\$ 75,88	R\$ 607,04	Santa Maria/RS (3), Santo Ângelo/RS (5)
52	Edta Uso Odontológico	3	Frasco 20,00 ML	R\$ 4,65	R\$ 13,95	Alegrete/RS (1), Santa Maria/RS (2)
53	Formocresol Uso Odontológico	6	Frasco 10,00 ML	R\$ 11,00	R\$ 66,00	Alegrete/RS (1), Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (1), Santa Maria/RS (2), Santo Ângelo/RS (1)
58	Benzocaína	26	Pote 12,00 G	R\$ 7,88	R\$ 204,88	Alegrete/RS (6), Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (2), Santa Maria/RS (4), Santa Rosa/RS (2), Santo Ângelo/RS (1), Santo Augusto/RS (2), São Borja/RS

						(6), São Vicente do Sul/RS (2)
59	Espátula odontológica	13	Unidade	R\$ 33,50	R\$ 435,50	Alegrete/RS (5), Santa Maria/RS (6), Santo Ângelo/RS (2)
60	Cimento Odontológico	10	Frasco 50,00 G	R\$ 4,94	R\$ 49,40	Alegrete/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (2), Santa Maria/RS (4), Santo Ângelo/RS (1), São Borja/RS (1)
61	Broca alta rotação	53	Unidade	R\$ 2,15	R\$ 113,95	Alegrete/RS (10), Jaguari/RS (3), Júlio de Castilhos/RS (10), Santa Maria/RS (15), Santa Rosa/RS (2), Santo Augusto/RS (10), São Borja/RS (3)
64	Descolador	10	Unidade	R\$ 19,87	R\$ 198,70	Alegrete/RS (2), Santa Maria/RS (6), Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (1)

66	Lubrificante Odontológico	8	Frasco 200,00 ML	R\$ 15,95	R\$ 127,60	Alegrete/RS (1), Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (1), Santa Maria/RS (2), Santo Ângelo/RS (1), Santo Augusto/RS (1), São Borja/RS (1)
69	Gás Refrigerante	12	Frasco 200,00 ML	R\$ 29,77	R\$ 357,24	Alegrete/RS (1), Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (1), Santa Maria/RS (4), Santo Ângelo/RS (1), Santo Augusto/RS (2), São Borja/RS (1), São Vicente do Sul/RS (1)
71	Cunha Odontológica	14	Caixa 100,00 UN	R\$ 6,30	R\$ 88,20	Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (2), Santa Maria/RS (6), Santo Ângelo/RS (2), Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (2)
72	Escavador - uso odontológico	12	Unidade	R\$ 6,20	R\$ 74,40	Jaguari/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (2), Santa Maria/RS (6), Santo Ângelo/RS (2)
73	Espátula odontológica	6	Unidade	R\$ 33,50	R\$ 201,00	Jaguari/RS (1), Santa Maria/RS

						(4), Santo Augusto/RS (1)
77	Placa de vidro	7	Unidade	R\$ 7,99	R\$ 55,93	Jaguari/RS (2), Santa Maria/RS (4), Santa Rosa/RS (1)
79	Bicarbonato De Sódio	12	Frasco 500,00 G	R\$ 13,40	R\$ 160,80	Jaguari/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (2), Santa Maria/RS (2), Santa Rosa/RS (2), Santo Ângelo/RS (1), Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (2)
80	Cureta periodontal	2	Unidade	R\$ 8,04	R\$ 16,08	Jaguari/RS (2)
81	Cureta periodontal	10	Unidade	R\$ 28,00	R\$ 280,00	Jaguari/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (2), Santa Maria/RS (6)
82	Acessórios - uso odontológico	11	Unidade	R\$ 4,20	R\$ 46,20	Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (2), Santa Maria/RS (4), Santa Rosa/RS (1), Santo Ângelo/RS (3)
85	Porta matriz odontológico	7	Unidade	R\$ 18,99	R\$ 132,93	Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (2), Santa Maria/RS (4)

87	Seringa	16	Unidade	R\$ 29,35	R\$ 469,60	Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (5), Santa Maria/RS (10)
90	Sonda odontológica	21	Unidade	R\$ 7,00	R\$ 147,00	Jaguari/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (10), Santa Maria/RS (6)
93	Lima Uso Odontológico	6	Caixa 6,00 UN	R\$ 10,50	R\$ 63,00	Júlio de Castilhos/RS (2), Santa Maria/RS (4)
94	Lima Uso Odontológico	6	Caixa 6,00 UN	R\$ 9,88	R\$ 59,28	Júlio de Castilhos/RS (2), Santa Maria/RS (4)
95	Material p, isolamento dental, dique de borracha	7	Unidade	R\$ 78,00	R\$ 546,00	Júlio de Castilhos/RS (2), Santa Maria/RS (4), Santo Ângelo/RS (1)
103	Afastador odontológico	9	Unidade	R\$ 8,88	R\$ 79,92	Júlio de Castilhos/RS (2), Santa Maria/RS (4), Santa Rosa/RS (1), Santo Ângelo/RS (2)
106	Escavador - uso odontológico	6	Unidade	R\$ 7,00	R\$ 42,00	Júlio de Castilhos/RS (2), Santa Maria/RS (4)

108	Espátula odontológica	6	Unidade	R\$ 33,50	R\$ 201,00	Júlio de Castilhos/RS (2), Santa Maria/RS (4)
111	Grampo uso odontológico	7	Unidade	R\$ 7,00	R\$ 49,00	Santa Maria/RS (4), Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (2)
112	Grampo uso odontológico	2	Unidade	R\$ 7,00	R\$ 14,00	São Vicente do Sul/RS (2)
113	Pinça odontológica	10	Unidade	R\$ 15,76	R\$ 157,60	Júlio de Castilhos/RS (2), Santa Maria/RS (6), Santo Ângelo/RS (2)
115	Aplicador	9	Unidade	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00	Júlio de Castilhos/RS (1), Santa Maria/RS (6), Santo Ângelo/RS (1), Santo Augusto/RS (1)
116	Cimento odontológico	10	Unidade	R\$ 6,69	R\$ 66,90	Alegrete/RS (2), Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (1), Santa Maria/RS (2), Santo Ângelo/RS (1), São Borja/RS (2), São Vicente do Sul/RS (1)
117	Cureta periodontal	10	Unidade	R\$ 8,04	R\$ 80,40	Júlio de Castilhos/RS (2), Santa Maria/RS

						(6), São Vicente do Sul/RS (2)
118	Grampo uso odontológico	8	Unidade	R\$ 6,03	R\$ 48,24	Santa Maria/RS (6), São Vicente do Sul/RS (2)
119	Grampo uso odontológico	5	Unidade	R\$ 6,03	R\$ 30,15	Júlio de Castilhos/RS (2), Santa Maria/RS (2), Santo Augusto/RS (1)
120	Afastador odontológico	5	Unidade	R\$ 7,37	R\$ 36,85	Júlio de Castilhos/RS (1), Santa Maria/RS (4)
121	Alavanca odontológica	2	Unidade	R\$ 19,99	R\$ 39,98	Santa Maria/RS (2)
123	Alavanca odontológica	1	Unidade	R\$ 35,25	R\$ 35,25	São Vicente do Sul/RS (1)
125	Broca baixa rotação	13	Unidade	R\$ 10,66	R\$ 138,58	Júlio de Castilhos/RS (5), Santa Maria/RS (6), São Vicente do Sul/RS (2)
127	Cureta	5	Unidade	R\$ 7,99	R\$ 39,95	Júlio de Castilhos/RS (1), Santa Maria/RS (4)
128	Descolador	6	Unidade	R\$ 7,00	R\$ 42,00	Júlio de Castilhos/RS (2), Santa Maria/RS (4)
129	Fio retrator gengival	6	Unidade	R\$ 15,44	R\$ 92,64	Júlio de Castilhos/RS (2),

						Santa Maria/RS (2), São Borja/RS (1), São Vicente do Sul/RS (1)
130	Fórceps odontológico	3	Unidade	R\$ 56,88	R\$ 170,64	Júlio de Castilhos/RS (1), Santa Maria/RS (2)
131	Fórceps odontológico	1	Unidade	R\$ 52,59	R\$ 52,59	Júlio de Castilhos/RS (1)
132	Fórceps odontológico	3	Unidade	R\$ 54,64	R\$ 163,92	Júlio de Castilhos/RS (1), Santa Maria/RS (2)
133	Fórceps odontológico	3	Unidade	R\$ 57,91	R\$ 173,73	Júlio de Castilhos/RS (1), Santa Maria/RS (2)
134	Gesso - Uso Odontológico	6	Embalagem 1,00 KG	R\$ 9,52	R\$ 57,12	Júlio de Castilhos/RS (2), Santa Maria/RS (4)
136	Cresol	11	Frasco 10,00 ML	R\$ 20,07	R\$ 220,77	Alegrete/RS (1), Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (1), Santa Maria/RS (2), Santo Ângelo/RS (1), Santo Augusto/RS (2), São Borja/RS (1), São Vicente do Sul/RS (2)

137	Resina Composta	10	Seringa 4,00 G	R\$ 141,98	R\$ 1.419,80	Júlio de Castilhos/RS (3), Santa Maria/RS (2), Santa Rosa/RS (1), Santo Ângelo/RS (1), Santo Augusto/RS (1), São Borja/RS (1), São Vicente do Sul/RS (1)
139	Escavador - uso odontológico	22	Unidade	R\$ 6,88	R\$ 151,36	Júlio de Castilhos/RS (2), Santa Maria/RS (6), Santo Ângelo/RS (2), Santo Augusto/RS (10), São Vicente do Sul/RS (2)
140	Acessórios - uso odontológico	15	Unidade	R\$ 4,88	R\$ 73,20	Júlio de Castilhos/RS (2), Santa Maria/RS (6), Santo Ângelo/RS (2), Santo Augusto/RS (5)
141	Fluoreto de sódio	27	Frasco 200,00 ML	R\$ 4,56	R\$ 123,12	Alegrete/RS (2), Jaguari/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (1), Santa Maria/RS (4), Santa Rosa/RS (2), Santo Ângelo/RS (2), Santo Augusto/RS (8), São Borja/RS (3), São Vicente do Sul/RS (3)

142	Adesivo Dental	18	Frasco 6,00 G	R\$ 98,88	R\$ 1.779,84	Alegrete/RS (1), Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (3), Santa Maria/RS (4), Santa Rosa/RS (2), Santo Ângelo/RS (2), Santo Augusto/RS (3), São Borja/RS (1), São Vicente do Sul/RS (1)
143	Grampo uso odontológico	7	Unidade	R\$ 6,03	R\$ 42,21	Santa Maria/RS (4), Santo Augusto/RS (3)
145	Acessório para radiologia	14	Unidade	R\$ 13,88	R\$ 194,32	Júlio de Castilhos/RS (2), Santa Maria/RS (4), Santo Ângelo/RS (4), Santo Augusto/RS (3), São Vicente do Sul/RS (1)
147	Broca alta rotação	17	Unidade	R\$ 18,88	R\$ 320,96	Santa Maria/RS (6), Santo Augusto/RS (8), São Borja/RS (3)
148	Pasta Profilática	24	Bisnaga 90,00 G	R\$ 4,56	R\$ 109,44	Alegrete/RS (1), Jaguari/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (5), Santa Maria/RS (2), Santa Rosa/RS (2), Santo Ângelo/RS (3), Santo Augusto/RS (3), São Borja/RS

						(4), São Vicente do Sul/RS (2)
150	Broca alta rotação	17	Unidade	R\$ 2,15	R\$ 36,55	Santa Maria/RS (4), Santo Augusto/RS (10), São Borja/RS (3)
151	Ponta montada uso odontológico	35	Unidade	R\$ 9,35	R\$ 327,25	Jaguari/RS (3), Júlio de Castilhos/RS (3), Santa Maria/RS (4), Santo Ângelo/RS (12), Santo Augusto/RS (10), São Borja/RS (3)
152	Espelho bucal	96	Unidade	R\$ 2,98	R\$ 286,08	Alegrete/RS (10), Jaguari/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (20), Santa Maria/RS (26), Santo Ângelo/RS (5), Santo Augusto/RS (10), São Borja/RS (10), São Vicente do Sul/RS (10)
153	Escova de robson	67	Unidade	R\$ 0,98	R\$ 65,66	Jaguari/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (10), Santa Maria/RS (12), Santa Rosa/RS (5), Santo Augusto/RS (20), São Vicente do Sul/RS (10)

154	Mepivacaína Cloridrato	480	Tube 1,80 ML	R\$ 3,23	R\$ 1.550,40	Júlio de Castilhos/RS (200), Santa Maria/RS (60), Santo Ângelo/RS (50), Santo Augusto/RS (100), São Borja/RS (40), São Vicente do Sul/RS (30)
155	Algodão Uso Médico	121	Pacote 100,00 UN	R\$ 2,35	R\$ 284,35	Jaguari/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (50), Santa Maria/RS (22), Santa Rosa/RS (3), Santo Augusto/RS (20), São Borja/RS (6), São Vicente do Sul/RS (15)
157	Broca cirúrgica	15	Unidade	R\$ 2,15	R\$ 32,25	Santa Maria/RS (4), Santo Augusto/RS (10), São Borja/RS (1)
162	Hemostático Absorvível	5	Caixa 10,00 UN	R\$ 41,61	R\$ 208,05	Santa Maria/RS (2), Santo Augusto/RS (1), São Borja/RS (1), São Vicente do Sul/RS (1)
163	Agulha Odontológica	11	Caixa 100,00 UN	R\$ 29,98	R\$ 329,78	Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (2), Santa Maria/RS (4), Santa Rosa/RS (2), São Borja/RS

						(1), São Vicente do Sul/RS (1)
165	Afastador odontológico	8	Unidade	R\$ 8,88	R\$ 71,04	Santa Maria/RS (6), Santo Ângelo/RS (2)
167	Cone Endodôntico	1	Embalagem 120,00 UN	R\$ 23,99	R\$ 23,99	São Vicente do Sul/RS (1)
168	Cone Endodôntico	4	Embalagem 120,00 UN	R\$ 23,99	R\$ 95,96	Santa Maria/RS (2), São Vicente do Sul/RS (2)
169	Espátula odontológica	1	Unidade	R\$ 8,98	R\$ 8,98	São Vicente do Sul/RS (1)
170	Aplicador odontológico	4	Unidade	R\$ 6,88	R\$ 27,52	Júlio de Castilhos/RS (2), Santa Maria/RS (2)
171	Lima Uso Odontológico	6	Caixa 6,00 UN	R\$ 21,00	R\$ 126,00	Santa Maria/RS (4), Santo Ângelo/RS (2)
174	Sonda odontológica	4	Unidade	R\$ 7,24	R\$ 28,96	Santa Maria/RS (2), Santo Ângelo/RS (2)
179	Broca baixa rotação	5	Unidade	R\$ 5,23	R\$ 26,15	Santa Maria/RS (2), São Borja/RS (3)
182	Broca alta rotação	5	Unidade	R\$ 2,15	R\$ 10,75	Santa Maria/RS (2), São Borja/RS (3)
183	Broca alta rotação	5	Unidade	R\$ 2,15	R\$ 10,75	Santa Maria/RS (2), São Borja/RS (3)

184	Broca alta rotação	5	Unidade	R\$ 2,15	R\$ 10,75	Santa Maria/RS (2), São Borja/RS (3)
185	Mandrill odontológico	9	Unidade	R\$ 3,88	R\$ 34,92	Santa Maria/RS (4), Santo Ângelo/RS (5)
194	Tira Abrasiva - Uso Odontológico	35	Embalagem 150,00 UN	R\$ 7,92	R\$ 277,20	Alegrete/RS (2), Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (5), Santa Maria/RS (6), Santo Ângelo/RS (6), Santo Augusto/RS (3), São Borja/RS (10), São Vicente do Sul/RS (2)
195	Tira abrasiva - uso odontológico	39	Unidade	R\$ 4,42	R\$ 172,38	Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (4), Santa Maria/RS (6), Santo Ângelo/RS (6), Santo Augusto/RS (2), São Borja/RS (10), São Vicente do Sul/RS (10)

196	Broca alta rotação	27	Unidade	R\$ 2,10	R\$ 56,70	Júlio de Castilhos/RS (10), Santa Maria/RS (2), Santo Augusto/RS (10), São Borja/RS (3), São Vicente do Sul/RS (2)
197	Broca alta rotação	22	Unidade	R\$ 2,10	R\$ 46,20	Júlio de Castilhos/RS (10), Santa Maria/RS (4), Santo Augusto/RS (5), São Borja/RS (3)
198	Broca alta rotação	17	Unidade	R\$ 2,10	R\$ 35,70	Júlio de Castilhos/RS (10), Santa Maria/RS (4), São Borja/RS (3)
199	Broca alta rotação	17	Unidade	R\$ 2,10	R\$ 35,70	Jaguari/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (10), Santa Maria/RS (2), São Borja/RS (3)
200	Broca alta rotação	25	Unidade	R\$ 2,10	R\$ 52,50	Júlio de Castilhos/RS (10), Santa Maria/RS (2), Santo Augusto/RS (10), São Borja/RS (3)
201	Broca alta rotação	27	Unidade	R\$ 2,10	R\$ 56,70	Jaguari/RS (2), Júlio de Castilhos/RS

						(10), Santa Maria/RS (2), Santo Augusto/RS (10), São Borja/RS (3)
202	Broca alta rotação	15	Unidade	R\$ 2,10	R\$ 31,50	Júlio de Castilhos/RS (10), Santa Maria/RS (2), São Borja/RS (3)
203	Broca alta rotação	15	Unidade	R\$ 2,10	R\$ 31,50	Júlio de Castilhos/RS (10), Santa Maria/RS (2), São Borja/RS (3)
204	Broca alta rotação	25	Unidade	R\$ 2,10	R\$ 52,50	Júlio de Castilhos/RS (10), Santa Maria/RS (2), Santo Augusto/RS (10), São Borja/RS (3)
205	Broca alta rotação	17	Unidade	R\$ 2,10	R\$ 35,70	Jaguari/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (10), Santa Maria/RS (2), São Borja/RS (3)
206	Broca alta rotação	15	Unidade	R\$ 2,10	R\$ 31,50	Júlio de Castilhos/RS (10), Santa Maria/RS (2), São Borja/RS (3)
207	Broca alta rotação	25	Unidade	R\$ 2,10	R\$ 52,50	Júlio de Castilhos/RS (10), Santa

						Maria/RS (2), Santo Augusto/RS (10), São Borja/RS (3)
208	Broca alta rotação	25	Unidade	R\$ 2,10	R\$ 52,50	Júlio de Castilhos/RS (10), Santa Maria/RS (2), Santo Augusto/RS (10), São Borja/RS (3)
209	Broca alta rotação	15	Unidade	R\$ 2,10	R\$ 31,50	Júlio de Castilhos/RS (10), Santa Maria/RS (2), São Borja/RS (3)
210	Broca alta rotação	27	Unidade	R\$ 2,10	R\$ 56,70	Jaguari/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (10), Santa Maria/RS (2), Santo Augusto/RS (10), São Borja/RS (3)
211	Broca alta rotação	13	Unidade	R\$ 2,10	R\$ 27,30	Júlio de Castilhos/RS (10), São Borja/RS (3)
212	Broca alta rotação	18	Unidade	R\$ 2,10	R\$ 37,80	Jaguari/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (10), São Borja/RS (3)

213	Cabo espelho bucal	35	Unidade	R\$ 4,57	R\$ 159,95	Jaguari/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (10), Santo Augusto/RS (10), São Borja/RS (10)
214	Dentifrício	4100	tubo 90,00 G	R\$ 1,73	R\$ 7.093,00	Alegrete/RS (300), Jaguari/RS (100), Júlio de Castilhos/RS (1000), Santa Maria/RS (400), Santa Rosa/RS (500), Santo Augusto/RS (100), São Borja/RS (1500), São Vicente do Sul/RS (200)
215	Broca baixa rotação	3	Unidade	R\$ 5,23	R\$ 15,69	São Borja/RS (3)
216	Broca baixa rotação	9	Unidade	R\$ 5,23	R\$ 47,07	Santa Maria/RS (6), São Borja/RS (3)
217	Broca alta rotação	19	Unidade	R\$ 2,10	R\$ 39,90	Júlio de Castilhos/RS (10), Santa Maria/RS (6), São Borja/RS (3)

218	Broca alta rotação	29	Unidade	R\$ 2,10	R\$ 60,90	Júlio de Castilhos/RS (10), Santa Maria/RS (6), Santo Augusto/RS (10), São Borja/RS (3)
219	Broca alta rotação	31	Unidade	R\$ 2,15	R\$ 66,65	Jaguari/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (10), Santa Maria/RS (6), Santo Augusto/RS (10), São Borja/RS (3)
223	Fluoreto De Sódio	31	Frasco 200,00 ML	R\$ 4,56	R\$ 141,36	Alegrete/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (1), Santa Maria/RS (4), Santa Rosa/RS (15), Santo Ângelo/RS (2), Santo Augusto/RS (2), São Borja/RS (3), São Vicente do Sul/RS (3)
233	Sonda odontológica	20	Unidade	R\$ 10,65	R\$ 213,00	Jaguari/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (10), Santa Maria/RS (6), São Vicente do Sul/RS (2)
237	Broca alta rotação	37	Unidade	R\$ 2,15	R\$ 79,55	Jaguari/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (10), Santa Maria/RS (4),

						Santo Augusto/RS (10), São Borja/RS (3), São Vicente do Sul/RS (5)
238	Broca alta rotação	10	Unidade	R\$ 2,15	R\$ 21,50	Santa Maria/RS (4), São Borja/RS (3), São Vicente do Sul/RS (3)
239	Broca alta rotação	37	Unidade	R\$ 2,15	R\$ 79,55	Jaguari/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (10), Santa Maria/RS (6), Santo Augusto/RS (10), São Borja/RS (3), São Vicente do Sul/RS (3)
240	Broca alta rotação	27	Unidade	R\$ 2,15	R\$ 58,05	Jaguari/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (10), Santa Maria/RS (4), São Borja/RS (3), São Vicente do Sul/RS (5)
241	Broca alta rotação	32	Unidade	R\$ 2,15	R\$ 68,80	Jaguari/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (10), Santa Maria/RS (4), Santo Augusto/RS (10), São Borja/RS (3), São Vicente do Sul/RS (3)

242	Broca alta rotação	20	Unidade	R\$ 2,15	R\$ 43,00	Júlio de Castilhos/RS (10), Santa Maria/RS (4), São Borja/RS (3), São Vicente do Sul/RS (3)
243	Broca alta rotação	27	Unidade	R\$ 2,15	R\$ 58,05	Jaguari/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (10), Santa Maria/RS (6), São Borja/RS (3), São Vicente do Sul/RS (3)
244	Broca baixa rotação	33	Unidade	R\$ 3,98	R\$ 131,34	Jaguari/RS (4), Júlio de Castilhos/RS (5), Santa Maria/RS (6), Santo Ângelo/RS (5), São Borja/RS (3), São Vicente do Sul/RS (10)
245	Fixador Radiológico	74	Frasco 475,00 ML	R\$ 7,37	R\$ 545,38	Alegrete/RS (8), Jaguari/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (40), Santa Maria/RS (4), Santo Ângelo/RS (2), Santo Augusto/RS (6), São Borja/RS (6), São Vicente do Sul/RS (6)
246	Pinça odontológica	28	Unidade	R\$ 5,90	R\$ 165,20	Jaguari/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (10), Santa Maria/RS (6),

						São Vicente do Sul/RS (5), Uruguaiana/RS (2)
247	Revelador Radiológico	74	Frasco 475,00 ML	R\$ 7,37	R\$ 545,38	Alegrete/RS (8), Jaguari/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (40), Santa Maria/RS (4), Santo Ângelo/RS (2), Santo Augusto/RS (6), São Borja/RS (6), São Vicente do Sul/RS (6)
248	Material P/ Isolamento Dental, Dique De Borracha	27	Embalagem 26,00 UN	R\$ 21,45	R\$ 579,15	Alegrete/RS (3), Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (10), Santa Maria/RS (6), Santo Ângelo/RS (3), São Vicente do Sul/RS (4)
249	Matriz odontológica	37	Unidade	R\$ 1,72	R\$ 63,64	Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (10), Santa Maria/RS (4), Santo Ângelo/RS (12), Santo Augusto/RS (3), São Vicente do Sul/RS (7)
250	Matriz odontológica	33	Unidade	R\$ 0,98	R\$ 32,34	Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (10), Santa Maria/RS (2), Santo Ângelo/RS (12), Santo

						Augusto/RS (3), São Vicente do Sul/RS (5)
252	Sugador	26	Unidade	R\$ 1,75	R\$ 45,50	Júlio de Castilhos/RS (5), Santa Maria/RS (6), São Vicente do Sul/RS (15)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, caso existente, consta como anexo a esta Ata.

2.3. Eventual quantidade mínima e máxima de requisição consta na relação de itens da contratação, apêndice do Termo de referencia do Edital acima mencionado.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha - Reitoria (UASG: 158127).

3.2. Eventuais Órgãos participantes estão evidenciados na tabela do item 2.1 desta ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº

11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada de forma eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e publicada no site institucional.

Signatários:

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE VENCEDOR

Carlos Rodrigo Lehn

Reitor Substituto

(Assinado digitalmente em 05/09/2025 09:30)

CARLOS RODRIGO LEHN
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PRDI (11.01.01.44.01.18)
Matrícula: 1845581

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.iffarroupilha.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
473, ano: **2025**, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, data de emissão: **02/09/2025** e o
código de verificação: **576b0bb914**